



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

PORTRARIA PRESIDÊNCIA N° 121/2021 TRE-DF/PR/DG/GDG

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGOVTIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, bem como designa os seus membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, em virtude das suas atribuições legais e regimentais e considerando o previsto no art. 7º da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021; bem como as deliberações contidas no PA SEI [0009147-40.2016.6.07.8100](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGOVTIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-DF, bem como designar os seus membros.

Art. 2º O CGOVTIC terá como membros titulares:

- I – o(a) Diretor(a)-Geral;
- II – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III – o(a) Secretário(a) Judiciário;
- IV – o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- V – o(a) Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças;
- VI – o(a) Secretário(a) da Corregedoria Regional Eleitoral; e
- VII – o(a) Responsável pela unidade de Planejamento e Estratégia.

§ 1º O Comitê será presidido pelo(a) Diretor(a)-Geral, a quem caberá convocar reuniões, a pedido da STIC, e conduzir os trabalhos.

§ 2º O Comitê deverá se reunir, no mínimo, duas vezes por ano.

§ 3º São membros suplentes os(as) substitutos(as) formalmente designados(as) das unidades que compõem o CGOVTIC.

§ 4º Os(as) suplentes atuarão apenas nas ausências e impedimentos legais dos(as) titulares.

§ 5º Fica autorizada a inclusão de novos membros, mediante deliberação da Diretoria-Geral – DG.

Art. 3º Compete ao CGOVTIC, entre outros:

I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;

II – aprovar projetos e planos estratégicos inerentes a sua área de atuação;

III – gerir os riscos da área de TIC;

IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;

V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DG 187, de 21 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **Humberto Adjuto Ulhôa**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Presidente**, em 24/08/2021, às 23:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960919** e o código CRC **1356074F**.

0009147-40.2016.6.07.8100

0960919v1

Criado por [vmeyer](#), versão 1 por [vmeyer](#) em 24/08/2021 16:37:15.